

# CONTRATO E SACRAMENTO: REPERCUSSÕES SOBRE O SISTEMA MATRIMONIAL CANÔNICO

---

## *CONTRACT AND SACRAMENTS OF THE CHURCH: IMPACTS ON THE CANONICAL MATRIMONIAL SYSTEM*

**CARLO FANTAPPIÈ**

Professor Ordinário de Direito Canônico no Departamento de Giurisprudenza da Università degli Studi Roma Tre, Itália. Docente convidado de História do Direito Canônico na Pontificia Università Gregoriana – Roma, Itália e da École des Hautes Études en Sciences Sociales de Paris – VIe, section Droit et Sciences Sociales.  
carlo.fantappie@uniroma3.it

**Tradução por: HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO**

Professor Adjunto de História do Direito e Direito Civil na Faculdade de Direito do Recife (Universidade Federal de Pernambuco). Realizou estágio de pesquisa de pós-doutoral no *Dipartimento di Giurisprudenza* da *Università degli Studi Roma Tre*, Itália.  
humberto.carneiro@ufpe.br

Recebido em: 18.05.2020  
Aprovado em: 14.12.2020

**ÁREA DO DIREITO:** Civil

**RESUMO:** O presente ensaio cuida-se de tentativa de reconstrução histórico-dogmática do sistema doutrinal do casamento canônico, forjado entre os séculos XII e XVI e estabilizado no Código de Direito Canônico de 1917 e ainda presente na codificação contemporânea de 1983. Especialmente centrado na teoria da relação entre contrato e sacramento, tal sistema estratifica suas problemáticas em aspectos teológicos e jurídicos situados em diversos contextos históricos e sociais. O modelo matrimonial de 1917 padece de exageros e fragilidades derivados de pressupostos teológicos e jurídicos da idade pós-tridentina

**ABSTRACT:** This essay consists of an attempt of a historical and concept-based reconstruction of the system of canonical marriage established between 12th and 16th centuries, first codified on the 1917 Code of Canon Law, and later on the current 1983 Code. Based specifically on a theory of relations between contract and sacraments of the Church, such system intends to separate matters into theological and legal aspects linked to various historical and social contexts. In this sense, the 1917 matrimonial system has weaknesses due to the influence of theological and legal premises subsequent to the Council of Trent,

justificadores da concepção contratualista. Essa provocou efeitos secularizantes sobre a realidade do casamento ao estimular a naturalização do sacramento no século XVI e a desinstitucionalização do vínculo pela ideologia individualística dominante entre os séculos XVIII e XX.

**PALAVRAS-CHAVE:** Casamento – História do direito – Concílio de Trento – Código de Direito Canônico – Contrato.

which emphasized the nature of marriage as a contract. Such beliefs contributed to the secularization of marriage due to their influence on the purported connection between naturalism and sacraments of the Church in the 16th century, as well as the influence on the disengagement of marital bond of its theological roots, caused by influences of individualism between 18th and 20th centuries.

**KEYWORDS:** Marriage – Legal history – Council of Trent – Code of Canon Law – Contract.

SUMÁRIO: 1. O enquadramento do problema. 2. O modelo medieval. 3. O modelo tridentino. 4. O modelo contratualista. 5. As matrizes teológicas e jurídicas. 6. O compromisso pós-conciliar. 7. A estrutura substancial e formal. Conclusões.

## 1. O ENQUADRAMENTO DO PROBLEMA

O que se segue é uma tentativa – deliberadamente parcial porque feita a partir de um determinado ponto prospectivo – de reconstrução histórico-ideológica do sistema doutrinal canônico, com particular respeito à teoria da relação entre contrato e sacramento: um sistema elaborado pela Igreja entre os séculos XII e XVI, que foi estabilizado de uma determinada forma no Código de Direito Canônico de 1917 e que continua a influenciar o vigente Código de 1983.<sup>1</sup>

O propósito deste estudo é o de evidenciar os motivos históricos que instaram e substanciaram a *fundação teológico-jurídica* do matrimônio canônico no tardo-medieval, acompanhar as suas transformações na idade pós-tridentina e identificar a complexa *estrutura formal* sobre a qual ainda hoje, na sua essência, o instituto se funda e da qual o seu funcionamento lógico é regulado.

Essa finalidade crítico-positiva exige que se atente mais às questões teóricas e às exigências substanciais às quais os diversos modelos de matrimônio quiseram responder, do que às respostas dadas por um grupo de estudiosos que, evitando afrontar as aporias, as passagens descobertas e os pontos críticos do sistema matrimonial, pretende salientá-lhes a continuidade e a coerência.

1. Nota dos Editores (N.E.): Manteve-se a forma de citação original para se respeitar a notação bibliográfica do país de origem do autor do artigo.